



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manutenção na Usina de Oxigênio e aquisição de regulador de vazão de oxigênio

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa para MANUTENÇÃO NA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO E AQUISIÇÃO DE REGULADOR DE ALTA VAZÃO DE OXIGÊNIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a aquisição e instalação da usina geradora de oxigênio na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA de Francisco Beltrão em 23 de março de 2021, onde desde a data de sua instalação, vem trabalhando dia a dia na geração de oxigênio que alimenta a unidade. Desde então não foi desligada para manutenções.

Sendo assim, atingindo quase 9 (nove) meses na geração de oxigênio, está em tempo de efetuar algumas trocas de filtros, válvulas, anéis e sensores que vão danificando com a ação do tempo de uso.

Considerando que o fornecedor Janus & Pergher fornece garantia total sobre os equipamentos por 12 (doze) meses após a instalação da mesma. Para tanto, somente o fornecedor, neste período, pode efetuar a manutenção e reparos.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços apresentados pela empresa estão dentro das pesquisas realizadas, conforme orçamentos em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica.

5 – LOCAL, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O serviço e aquisição, objetos desta dispensa de licitação, deverão ser efetuados e instalados na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, localizada na Avenida Natalino Faust, nº 1510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O equipamento e a manutenção deverão ser entregues e efetuados, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

A **vigência** do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**.

Os equipamentos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do material e executar a manutenção em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Lote 1 - Manutenção na Usina Geradora de Oxigênio

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	160	Elemento filtrante p/ filtro 94PCM - C024	1	P	795,06	795,06
02	161	Elemento filtrante p/ filtro 94PCM - P024	1	P	649,32	649,32
03	162	Elemento filtrante p/ filtro 94PCM - Q024	1	P	649,32	649,32
04	163	Elemento filtrante p/ filtro 94PCM - S024	1	P	795,06	795,06
05	164	Válvula de retenção 3/4	2	P	152,00	304,00
06	165	Reparo de válvula 1/2"PP - 3/4"PR MGA	1	P	35,92	35,92
07	166	Sensor de Oxigenio PSR 11 917-J	1	P	1.114,00	1.114,00
08	167	Kit de anéis Orings Válvula 1 EST/1E - 40mm	1	P	553,00	553,00
09	168	Kit de anéis Orings Válvula 2 EST/2E - 16mm	1	P	592,00	592,00
10	169	Mão-de-Obra	1	M	200,00	200,00
TOTAL						5.687,68

Lote 2 - Aquisição de Regulador de Alta Vazão p/ Oxigênio

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	170	Regulador de alta vazão p/ oxigênio modelo FRO-516B	2	P	1.742,42	3.484,84
02	171	Serpentina flexível inox oxigênio 1200 mm	6	P	1.000,00	6.000,00
TOTAL						9.484,84

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 15.172,52
(Quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 494 - UPA 24 Horas.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Adriana Manfredi, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, cujo CPF nº 761.628.859-68, Telefone (46) 3523-5093, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Data de envio do termo 17/12/2021
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder
- Telefone para Contato: (46) 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 17/12/2021


Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13 - ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos
ANEXO II - Documentação da Empresa



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

[DASHBOARD \(/HOME/DASHBOARD\)](#)

COTAÇÃO RÁPIDA

COTAÇÕES

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

FORNECEDORES

elemento filtrante para filtro 94PCM



TERCEIRIZAÇÃO (/TERCEIRIZACAO)

Pesquisar apenas o termo digitado

AVANÇADO

TERMO DE REFERÊNCIA (/TERMOREFERENCIA)

PESQUISAR

CONFIGURAÇÕES (/CONFIGURACOES)

RESULTADO

A pesquisa não retornou nenhum resultado.

Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.

CHAT ONLINE

[SAIR \(/ACCOUNT/LOGOFF\)](#)

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2021 Negócios Públicos

Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

DASHBOARD
(/HOME/DASHBOARD)

COTAÇÃO RÁPIDA

COTAÇÕES

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

FORNECEDORES

valvula de retencao 3/4

AVANÇADO

TERCEIRIZAÇÃO
(/TERCEIRIZACAO)

Pesquisar apenas o termo digitado

PESQUISAR

TERMO DE REFERÊNCIA
(/TERMOREFERENCIA)

CONFIGURAÇÕES
(/CONFIGURACOES)

MAPA DAS LICITAÇÕES

CHAT ONLINE

SAIR
(/ACCOUNT/LOGOFF)

RESULTADO⁰

4

Filtro Avançado

Palavra Chave Adicional...

Foram encontrados **20 itens** de Pregão (11 itens são SRP) em 12 grupos.

Relevância

Decrescente

<< 1 de 1 >>

Todos os Produtos

FILTRO DESIDRATADOR -
ABASTECIMENTO COMBUSTIVEL (3)
Manutenção , reforma predial (3)
Fornecimento de água e coleta de
esgoto sanitário (2)
Serviço engenharia (2)
VALVULA DE RETENCAO 3/4" (2)
Mostrar Mais

Preço

R\$ 28

R\$ 199.922

Quantidade

1

257

PRODUTO

QTDE
UF

DATA

PREÇO
UNIT.

ComprasNet

VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE,
ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_01/2019

11

UNIDADE
MA

05/11

R\$ 69,34

ComprasNet

Substituição de válvula de retenção horizontal, de bronze,
roscável, 3/4"

15

UNIDADE
AM

04/11

R\$ 100,00

ComprasNet

FILTRO DESIDRATADOR - ABASTECIMENTO
COMBUSTIVEL, MATERIAL AÇO CARBONO,
FORMATOCORPO TUBO CILÍNDRICO...

1

UNIDADE
AM

01/10

R\$ 17.200,00

ComprasNet

VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4 " EM METAL

147

UNIDADE
PE

02/09

R\$ 28,08

Período	PRODUTO	QTDE UF	DATA	PREÇO UNIT.
21 Dias	ComprasNet VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4 " EM METAL	147 UNIDADE PE	02/09	R\$ 40,14
169 Dias	ComprasNet SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO COM INCLUSÃO DE PEÇAS DA AUTOCLAVE PHOENIX P1. KIT DE REPAR...	1 UNIDADE RJ	01/09	R\$ 2.360,50
	ComprasNet VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	10 UNIDADE RJ	23/08	R\$ 52,89
	ComprasNet VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	10 UNIDADE RJ	23/08	R\$ 73,86
	ComprasNet VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	257 UNIDADE DF	23/07	R\$ 55,14
	ComprasNet VÁLVULA DE RETENÇÃO, REFERÊNCIA DO FABRICANTE PARKER PADZ2421.400 POS.4, VDL (C5V10 611 B1 ...),...	2 UNIDADE AM	21/07	R\$ 17.780,79
	ComprasNet VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	30 UNIDADE RN	01/07	R\$ 56,40
	Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP VALVULA DE RETENCAO 3/4"	1 UND SP	26/11	R\$ 79,00
	ComprasNet VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	30 UNIDADE RN	01/07	R\$ 83,12
	ComprasNet FILTRO DESIDRATADOR - ABASTECIMENTO COMBUSTIVEL, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATOCORPO TUBO CILÍNDRICO...	1 UNIDADE DF	01/07	R\$ 200,00
	ComprasNet FILTRO DESIDRATADOR - ABASTECIMENTO COMBUSTIVEL, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATOCORPO TUBO CILÍNDRICO...	1 UNIDADE DF	01/07	R\$ 200,00
	ComprasNet SUBITEM 1: CAIXA D ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2.500 LITROS CADA, REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO, CAMADA...	7 UNIDADE DF	01/07	R\$ 714,28
	Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP VALVULA DE RETENCAO 3/4"	1 UND SP	25/11	R\$ 79,00
	Compras MT VALVULA DE RETENCAO - DE COBRE, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, NA INSTALACAO A PECA DEVERA FICAR NA...	10 MT	27/09	R\$ 65,00
	Licitações-E PROPORCIONADOR, de espuma, rosca e engate rapido tipo storz de 1 1/2, corpo e dosador em bronze,...	15 BA	15/09	R\$ 5.487,50
	Licitações-E Item Qtde Unidade Descrição dos itens do lote1 1 Unidade Adaptador de 3" x 4" de aço zinca...	1 SC	16/09	R\$ 199.922,37

Foram encontrados **20 itens** de Pregão (11 itens são SRP) em 12 grupos.

ANTERIOR 1 PRÓXIMA

PRÓXIMA ETAPA



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

[DASHBOARD \(/HOME/DASHBOARD\)](#)

COTAÇÃO RÁPIDA

COTAÇÕES

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

FORNECEDORES

reparo de valvula 1/2"

AVANÇADO

TERCEIRIZAÇÃO (/TERCEIRIZACAO)

Pesquisar apenas o termo digitado

PESQUISAR

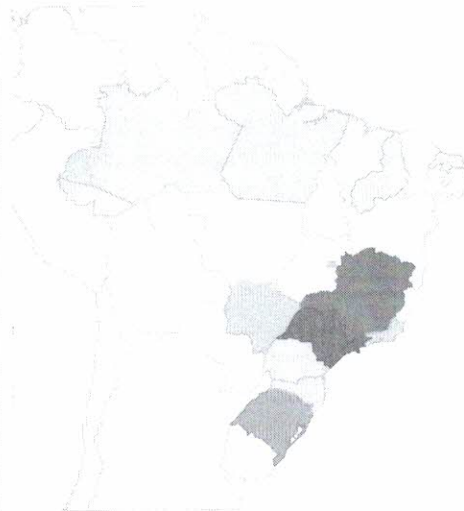
TERMO DE REFERÊNCIA (/TERMOREFERENCIA)

MAPA DAS LICITAÇÕES

CONFIGURAÇÕES (/CONFIGURACOES)

CHAT ONLINE

SAIR (/ACCOUNT/LOGOFF)



RESULTADO⁰ 16

Filtro Avançado

Palavra Chave Adicional...

Foram encontrados **61 itens** de Pregão (19 itens são SRP) em 31 grupos.

Relevância

Decrescente

« 1 de 3



Todos os Produtos

REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA (10)

Reparo válvula hidráulica (10)

REPARO PARA VALVULA DESCARGA (6)

Bomba injetora combustível (3)

MATERIAIS HIDRAULICOS (2)

Mostrar Mais

Preço

R\$ 1

R\$ 5.559.256

Quantidade

1

900

PRODUTO

ComprasNet

Kit de irrigação gotejamento para 500m2 (agricultura familiar), composto por: 1) 1 unid. - adaptador...

ComprasNet

Reparo Válvula Hidráulica Referência: 4686 325 , Componentes: Borracha E Gaxetas, Guarnição E Mola...

ComprasNet

Reparo Válvula Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Características Adicionais: Dn32 /...

ComprasNet

Serviço de manutenção das tubulações das redes de esgoto, água potável e água bruta da embarcação...

ComprasNet

TOMADA ENCHIMENTO TANQUE DE ÁGUA FABRICAR E SUBSTITUIR TOMADA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE ÁGUA EM CIMA...

QTDE UF

1 UNIDADE

50 UNIDADE

900 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

1 UNIDADE

DATA

01/12

24/11

10/11

10/11

10/11

14/10

PREÇO UNIT.

R\$ 1.634,50

R\$ 72,00

R\$ 41,40

R\$ 19.600,00

R\$ 2.333,33

Período	PRODUTO	QTDE	UF	DATA	PREÇO UNIT.
10 Dias	ComprasNet Cartuchos de reparo - VDC para a válvula de descarga sanitária, compatível com a marca celite. Com...	200	UNIDADE	13/10	R\$ 36,67
172 Dias	ComprasNet Reparo válvula hidráulica, tipo fixação roscável, bitola 1 1/2 pol, características adicionais DN 32...	120	UNIDADE	13/10	R\$ 44,95
	ComprasNet REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL LATÃO E ELASTOMERO, BITOLA 1 1/2 X 1 1/4POL, APLICAÇÃO VÁLVULA...	8	UNIDADE	01/10	R\$ 14,12
	ComprasNet REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX 2550, 1 1/2 POL. REF.: DECA OU SIMILAR(ATENÇÃO -...	6	UNIDADE	01/10	R\$ 55,79
	ComprasNet REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 X...	1	UNIDADE	01/10	R\$ 59,90
	ComprasNet REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2...	36	UNIDADE	01/10	R\$ 88,36
	ComprasNet MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA INALATÓRIA DO CPCC BRASMED VET 1000 SÉRIE V1000P1191209...	1	UNIDADE	01/10	R\$ 990,00
	ComprasNet SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SKID DE ABASTECIMENTO DE 15.000 LITROS, DESTINADO A ARMAZENAR...	1	UNIDADE	01/10	R\$ 18.173,00
	ComprasNet REPAROS VÁLVULA HYDRA 2550 DN 32(1 1/4)DN 40 (1 1/2)	20	UNIDADE	20/09	R\$ 37,48
	ComprasNet REPARO PARA VÁLVULA DOCOL 1 1/2 POLEGADA	20	UNIDADE	20/09	R\$ 38,92
	ComprasNet Reparo de borracha para torneira (vedante para torneira de 1/2 polegada, tipo reto)	20	UNIDADE	17/09	R\$ 4,29
	ComprasNet MECANISMO DE ENTRADA DE ÁGUA- MODELO: UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA;- PARA ALTA E BAIXA...	4	UNIDADE	01/09	R\$ 36,37
	ComprasNet SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO COM INCLUSÃO DE PEÇAS DA AUTOCLAVE PHOENIX P1. KIT DE REPAR...	1	UNIDADE	01/09	R\$ 2.360,50
	ComprasNet Kit reparo em válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento...	20	UNIDADE	25/08	R\$ 333,50
	ComprasNet Reparo válvula hidráulica, material: plástico, bitola: 1 1,2 pol, características adicionais: uso...	100	UNIDADE	23/08	R\$ 118,72
	ComprasNet REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRAMAX 2550, DN 1 1/2". REF: HYDRA 4686.325 OU EQUIVALENTE	60	UNIDADE	06/08	R\$ 2.521,50
	ComprasNet REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DN32/...	40	UNIDADE	01/08	R\$ 55,50
	ComprasNet REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE,BITOLA 1/2 POL,...	6	UNIDADE	01/08	R\$ 76,53
	ComprasNet REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM...	2	UNIDADE	01/08	R\$ 113,80

Foram encontrados **61 itens** de Pregão (19 itens são SRP) em 31 grupos.

ANTERIOR 1 2 3 PRÓXIMA (2)
(2) (3)



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

[DASHBOARD \(/HOME/DASHBOARD\)](#)

COTAÇÃO RÁPIDA

COTAÇÕES

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

FORNECEDORES

sensor de oxigenio PSR

AVANÇADO

TERCEIRIZAÇÃO (/TERCEIRIZACAO)

Pesquisar apenas o termo digitado

PESQUISAR

TERMO DE REFERÊNCIA (/TERMOREFERENCIA)

MAPA DAS LICITAÇÕES

CONFIGURAÇÕES (/CONFIGURACOES)

CHAT ONLINE

SAIR (/ACCOUNT/LOGOFF)

RESULTADO⁰ 16

A pesquisa não retornou nenhum resultado.
Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

DASHBOARD
(/HOME/DASHBOARD)

COTAÇÃO RÁPIDA

COTAÇÕES

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

FORNECEDORES

kit de aneis orings

AVANÇADO

TERCEIRIZAÇÃO
(/TERCEIRIZACAO)

Pesquisar apenas o termo digitado

PESQUISAR

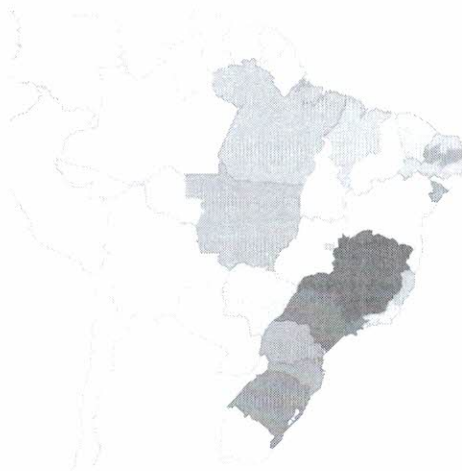
TERMO DE
REFERENCIA
(/TERMOREFERENCIA)

MAPA DAS LICITAÇÕES

CONFIGURAÇÕES
(/CONFIGURACOES)

CHAT ONLINE

SAIR
(/ACCOUNT/LOGOFF)



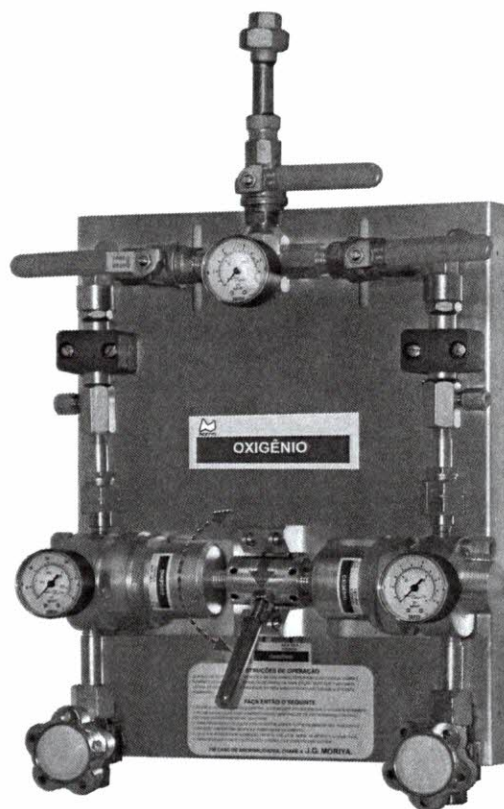
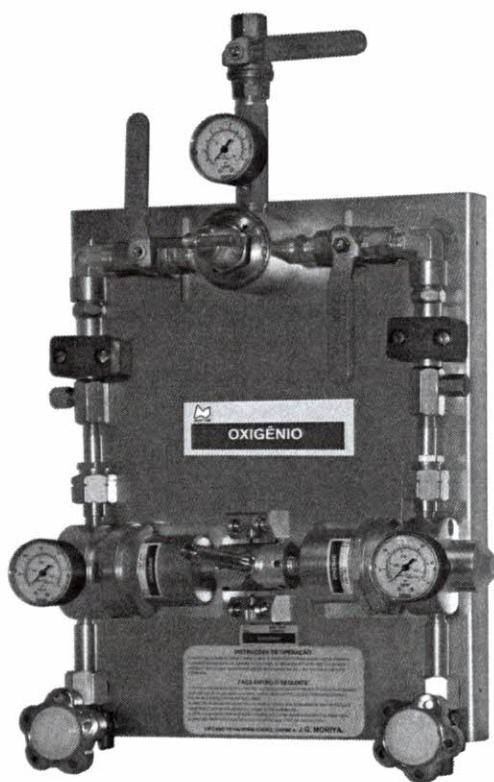
RESULTADO⁰ 16

A pesquisa não retornou nenhum resultado.
Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.

CENTRAL SEMI-AUTOMÁTICA

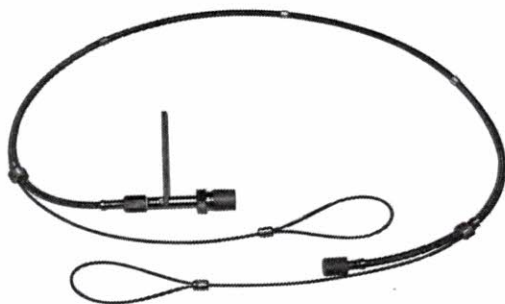
CENTRAL SEMI-AUTOMÁTICA DE ALTA VAZÃO - 50m³/h

A Central Semi-Automática de alta vazão Moriya foi projetada para fornecer gás sem interrupção. De fácil utilização, o operador somente deve colocar a alavanca para cima ou para baixo, mudando o lado de fornecimento da bateria de cilindros. Está disponível nos modelos para oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso ou gás carbônico.



- Construção simples e robusta garante funcionamento contínuo.
- Fácil manutenção.
- Compacto.

Fexível



Regulador de Pressão



Regulador de Pressão de duplo estágio



J.G.Moriya Repres. Import. e Export. Comercial Ltda.
Unidade I - Rua Colorado, 279 - CEP 04225-050
Vila Carioca - Ipiranga - São Paulo/SP
Tel.: 55 11 2914-9716 - Fax: 5511 2914-1943
Email: jgmoriya@jgmoriya.com.br

J.G.Moriya Repres. Import. e Export. Comercial Ltda.
Unidade II - Rua da União, 377
CEP 04107-011 Acimação - São Paulo/SP
Tel.: 55 11 5573-9773 - Fax: 55 11 5549-9302
www.jgmoriya.com.br



Início > Vazão e Nível > Medidores de Vazão Mássica Ele... > Medidores e Controladores de V... > FMA1700A_1800A Series



FMA1818A

0 to 5 SLM range

REFERÊNCIA: FMA1700A_1800A - MEDIDORES DE VAZÃO MÁSSICA COM OU SEM DISPLAY INTEGRADO

R\$6750

Em estoque

1

DESCRIÇÃO

0 to 5 SLM range

OUTROS MODELOS »

CARACTERÍSTICAS

- Leitura da Vazão de Massa para gases Sem Compensação de Temperatura ou Pressão
- Disponível em Construção de Alumínio ou 316 em Aço Inoxidável Resistente à Corrosão
- Display LCD Inclinável para Fácil Leitura
- Calibração rastreável NIST

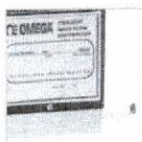
PRODUTOS RELACIONADOS



Medidores e Controladores de Vazão Mássica
SAIBA MAIS



Medidores de Vazão Mássica
SAIBA MAIS



Dispositivos de Vazão Mássica
SAIBA MAIS



Controladores de Vazão Mássica
SAIBA MAIS



Expertly Engineered

Wide range of products to help you solve your daily challenges



Make the Right Choice

Engineers online to help you choose the right product



Get It In Time

Fast shipping and huge selection of in stock items

Política de Privacidade OMEGA | Termos e Condições | Política de Exportação | Formas de Pagamento | Política de Combate ao Trabalho Forçado | Política de Trocas e Devoluções

© Copyright 2003-2015 OMEGA Engineering Inc. a spectris company |

 **Cotação Rápida**

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

DASHBOARD
(/HOME/DASHBOARD)**COTAÇÃO RÁPIDA**

COTAÇÕES

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

FORNECEDORES

regulador de alta vazão FRO 516B

TERCEIRIZAÇÃO
(/TERCEIRIZACAO) Pesquisar apenas o termo digitadoTERMO DE
REFERÊNCIA
(/TERMOREFERENCIA)**AVANÇADO****PESQUISAR**CONFIGURAÇÕES
(/CONFIGURACOES)**RESULTADO****A pesquisa não retornou nenhum resultado.**

Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.

CHAT ONLINE

SAIR
(/ACCOUNT/LOGOFF)

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2021 Negócios Públicos



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

[DASHBOARD \(/HOME/DASHBOARD\)](#)

COTAÇÃO RÁPIDA

COTAÇÕES

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

FORNECEDORES

serpentina flexivel inox oxigenio 1200 mm

AVANÇADO

TERCEIRIZAÇÃO (/TERCEIRIZACAO)

Pesquisar apenas o termo digitado

PESQUISAR

TERMO DE REFERENCIA (/TERMOREFERENCIA)

RESULTADO

CONFIGURAÇÕES (/CONFIGURACOES)

A pesquisa não retornou nenhum resultado.

Por favor altere os filtros de pesquisa e tente novamente.

CHAT ONLINE

[SAIR \(/ACCOUNT/LOGOFF\)](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 190/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JANUS & PERGHER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JANUS & PERGHER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.095.839/0001-50, estabelecida na RUA DAS ÍRIS, 436, CEP: 95588000, Bairro NOIVA DO MAR, na cidade de Xangri-lá/RS, representada neste ato pelo senhor GERALDO DAGUER PERGHER, portador de RG nº 9030593496/SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 425.170.010-49, residente e domiciliado na Rua Visconde do Herval, 472, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 32/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de um sistema de geração de oxigênio com central para enchimento de cilindros, para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço total R\$
1	76222	Gerador de oxigênio com capacidade de produção de 4,8 m ³ /h de oxigênio gasoso, com pureza mínima de 94% para uso medicinal, com enchimento de cilindros, composto de: - 01 quadro elétrico de comando – 15 kva; - 01 compressor de ar tipo parafusos – 15 cv – 93 m ³ /h x 8,0 kgf/cm ² – montado sobre reservatório horizontal de 500 litros; - Pré-filtro coalescente grau U integrado ao compressor; - 01 filtro coalescente grau H – 129 m ³ /h x 12bar; - 01 secador de ar comprimido tipo refrigeração integrado ao compressor; - 01 filtro carvão ativado grau C – 129 m ³ /h x 12bar; - 01 absorvedor para produção de oxigênio 4,8 m ³ /h x 5,5bar a 94,0%; - 01 analisador de oxigênio com alarme; e - 01 reservatório de oxigênio gasoso 500 litros x 7,0 bar.	CJ	1,00	167.800,00
2	76223	Central de enchimento de cilindros de oxigênio, com capacidade de envasar de até 5,0 m ³ /h de oxigênio gasoso a uma pressão de 150 kgf/cm ² , composta de: - 01 booster alternativo 02 estágios – 5,0 m ³ /h x 150 kgf/cm ² ; e - 01 manifold para 02 cilindros com régua e flexíveis.	CJ	1,00	52.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 32/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da forma abaixo especificada, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma:

- 40%(quarenta por cento) do valor total, no ato da efetivação do pedido;
- 30%(trinta por cento) do valor total, no ato da entrega do equipamento; e
- 30%(trinta por cento) do valor total, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da entrada em operação do equipamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 32/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6231	08.006.10.302.1001.2064	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DA GARANTIA

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, localizada na Avenida Natalino Faust, nº 1510, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão - PR, sem ônus de entrega, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá assegurar ao Município, garantia total sobre os equipamentos, materiais e acessórios, pelo período de 12(doze) meses, a contar da data da partida técnica do equipamento, salvo casos de utilização indevida a manutenção incorreta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 32/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 e portador do RG nº 7.731.242-0.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora **ADRIANA MANFREDI**, Coordenadora da UPA – 24 Horas, cujo CPF nº 761.628.859-68, telefone (46) 3523-5093.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JANUS & PERGHER LTDA

CONTRATADA
GERALDO DAGUER PERGHER
CPF Nº 425.170.010-49

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

MANOEL BREZOLIN

JANUS & PERGHER

Proposta 210311

Porto Alegre, 12 de março de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Secretaria de Saúde
Francisco Beltrão - PR

Att. Sr. Kleber
saude.adm@franciscobeltrao.com.br

Prezados senhores

A presente submete à sua apreciação proposta técnica-comercial para fornecimento de equipamentos conforme a especificação abaixo.

CONDIÇÕES GERAIS:

A JANUS & PERGHER LTDA. assegura que todos os equipamentos e instalações fornecidas estarão de acordo com as normas vigentes.

A JANUS & PERGHER compromete-se em manter Garantia de 12 meses após a partida técnica do equipamento;

A JANUS & PERGHER compromete-se em efetuar curso de capacitação pessoal para 02 técnicos, em um único evento, ministrado pelo responsável técnico da empresa;

A - PROPOSTA TÉCNICA:

ITEM 01: (01) SISTEMA DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO

OBJETO:

Gerador de Oxigênio, com capacidade de produção de 4,8 m³/h de Oxigênio Gasoso, com pureza mínima de 94% para uso Medicinal, com enchimento de cilindros.

Composto de:

- 01 Quadro Elétrico de comando - 15 kVA;
- 01 Compressor de Ar tipo parafusos - 15 cv - 93 m³/h x 8,0 kgf/cm² - montado sobre reservatório horizontal de 500 litros (principal);
- 01 Pré-Filtro Coalescente grau U integrado ao Compressor;
- 01 Filtro Coalescente grau H - 129 m³/h x 12 bar;

1

JANUS & PERGHER LTDA
Rua da Íris, 436 - Noiva do Mar - Xangri-lá - RS - (51)3330.4745
CGC-MF - 00.095.839/0001-50

JANUS & PERGHER

Proposta 210311

- 01 Secador de Ar Comprimido tipo refrigeração integrado ao Compressor;
- 01 Filtro Carvão Ativado grau C - 129 m³/h x 12 bar;
- 01 Adsorvedor para produção de Oxigênio 4,8 m³/h x 5,5 bar a 94,0%;
- 01 Analisador de Oxigênio com alarme;
- 01 Reservatório de Oxigênio Gasoso 500 litros x 7,0 bar;

ITEM 02:

(01) CENTRAL PARA ENCHIMENTO DE CILINDROS

OBJETO:

Central de Enchimento de Cilindros de Oxigênio, com capacidade de envase de até 5,0 m³/h de Oxigênio Gasoso a uma pressão de 150 kgf/cm².

Composta de:

- 01 Booster alternativo 02 estágios - 5,0 m³/h x 150 kgf/cm²;
- 01 Manifold para 02 cilindros com Régua e Flexíveis.

Garantia

Os sistemas propostos serão entregues em perfeitas condições de funcionamento, objeto de vistoria por pessoal técnico do cliente e garantido, por um período de 12(doze) meses contra defeitos de materiais e fabricação, isentando-se os defeitos de ordem operacional.

B - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM 01:

(01) SISTEMA DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO, conforme descrito na proposta técnica.

PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM UM:

R\$ 167.800,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) - CIF PR.

ITEM 02:

(01) CENTRAL PARA ENCHIMENTO DE CILINDROS, conforme descrito na proposta técnica.

PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM DOIS:

R\$ 52.000,00 (Cincoenta e Dois Mil Reais) - CIF PR.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 219.800,00.

PREÇOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DE FRETES, INSTALAÇÕES, EMBALAGENS E TRIBUTOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR NO ATO DA VENDA.

JANUS & PERGHER

Proposta 210311

1 - VALIDADE

A presente é válida até 10 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão.

2 - PRAZO DE ENTREGA:

Até 30 dias após a recebimento da Ordem de Compra;

3 - PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

10 (dez) dias a contar da entrega dos materiais.

4 - GARANTIA:

Os fabricantes asseguram ao adquirente, garantia total sobre os equipamentos, materiais, acessórios, por período de **12(doze) meses** a contar da data da partida técnica do equipamento, salvo nos casos de utilização indevida e manutenção incorreta.

5 - FORMA DE PAGAMENTO*:

- 40% no ato do pedido;
- 30% na entrega do equipamento;
- 30% 30 dias após a entrada em operação do equipamento

- Outras Formas de Pagamento a combinar.

Atenciosamente,

Eng. Geraldo Daguer Pergher

Obs importante:

No momento, possuímos todos os componentes para permitir a entrega deste equipamento em até 10 dias da confirmação.

3

DE ACORDO PARA
EFETUAR A COMPRA

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO BELTRÃO

JANUS & PERGHER LTDA
Rua da Íris, 436 - Noiva do Mar - Xangri-lá - RS - (51)3330.4745
CGC-MF - 00.095.839/0001-50

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE JANUS & PERGHER LTDA
CNPJ Nº 00.095.839/0001-50
NIRE: 43202824824

PEDRO QUILULA JANUS, nacionalidade Brasileira, casado, químico industrial, CPF/M nº 014.145.288-92, Carteira de Identidade nº 13368002, órgão expedidor SSP – SP, residente e domiciliado na Tv. Santa Rosa do Viterbo, 32, Apto 601, Bairro Santa Rosa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 24.241-030, Brasil.

GERALDO DAGUER PERGHER, nacionalidade Brasileira, casado, engenheiro mecânico, CPF/MF nº 425.170.010-49, Carteira de Identidade nº 9030593496, órgão expedidor SSP – RS, residente e domiciliado na Rua Visconde do Herval, 472, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130-150, Brasil.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sobre a denominação social de JANUS & PERGHER LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do RS, sob o NIRE 43202824824 e alterações posteriores 1521581/1996, 1636996/1997, 1730961/1998, 2066135/2001 e 2179407/2002, com sede na Rua das Íris, 436, Bairro Noiva do Mar, Xangri-lá – RS, CEP 95.538-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 00.095.839/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa para a ser Fabrica de maquinas separadoras de gases e líquidos; Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos separadoras de gases e líquidos; Produção de gás; Locação de máquinas e equipamentos; Representação, importação e exportação de máquinas e equipamentos.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusula seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade é por cotas de responsabilidade limitada e tem sede administrativa na Rua das Iris nº 436, Bairro Noiva do Mar, Município de Xangri-lá/RS e gira sob a denominação social de JANUS & PERGHER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade e os sócios entre si, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para dirimir as dúvidas emergentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá ter filiais, sucursais e escritórios em todo o território Nacional, para tanto, a deliberação dos sócios.



OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objetivo social: Fabricação de máquinas separadoras de gases e líquidos; Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos separadoras de gases e líquidos; Produção de gás; Locação de máquinas e equipamentos; Representação, importação e exportação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciado suas atividades na data da constituição da sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL E DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA – O capital social nominal da sociedade é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais) dividido em 70.000 (setenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os cotistas:

Cotista	VLR. P/EXTENSO	VLR. (R\$)	%
Geraldo Daguer Prgher	Trinta e cinco mil Reais	35.000,00	50
Pedro Quilula Janus	Trinta e cinco mil Reais	35.000,00	50
TOTAL DO CAPITAL	SETENTA MIL REAIS	70.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos cotistas é limitada a importância total do capital social na forma da lei.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada por ambos os sócios, como sócio gerentes, que a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isolada e independentemente de ordem, observadas as restrições dos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Os sócios não poderão fazer uso da firma em documentos de favor, avais, fianças e endossos estranhos aos negócios da sociedade;

Parágrafo Segundo – É obrigatória a assinatura de ambos os sócios, em operações que ultrapassem o valor do Patrimônio Líquido, nomeação de procuradores e de gerentes, bem como todas as operações de financiamentos, notas promissórias, letras de câmbio, aquisição e alienação e oneração de bens móveis e imóveis o ativo fixo da sociedade, bem como procurações, para fins exclusivos da sociedade.



CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão retirar, a título de pró-labores, importância mensal a ser fixada entre si.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantando Balanço Patrimonial da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O resultado obtido no Balanço ficará a disposição dos sócios que, de comum acordo, decidirão pela distribuição ou incorporação, sempre em partes proporcionais.

DAS ALTERAÇÕES OU DISSOLUÇÕES A SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer alteração da sociedade e mesmo do capital social, dependerá da anuência da totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá ser dissolvida por vontade e deliberação dos sócios, que nomearão liquidante para condução final dos negócios a tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, é assegurado aos herdeiros o ingresso na sociedade com o mesmo capital do “de cuius”, ressalvadas as limitações profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No caso de retirada de sócio, ou no caso do falecimento e que os herdeiros não queiram na sociedade, está não será extinta, os herdeiros ou sócio retirante, receberão seus haveres, com base em balanço especial, levantado para tal fim, doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira dez (10) dias após o levantamento do valor e das alterações do instrumento societário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As cotas não poderão ser transferidas a terceiros a qualquer título, sem o expresse consentimento dos demais sócios, que tem a preferência de aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Sendo vontade de sócio em retirar-se da sociedade, deverá manifestar seu desejo, por escrito, com a antecedência de sessenta (60) dias, dando, aí, as condições de negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica expressamente vedado aos sócios onerar, de qualquer forma as cotas representativas do capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – No caso de divergências entre os sócios, estes comprometem-se a não recorrer as vias judiciais sem antes tentar solução amigável, inclusive com a intermediação de árbitros, para tal fim designados pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os sócios, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos, em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma (1) via de igual teor e forma.

Xangri-lá/RS, 03 de fevereiro de 2020.

PEDRO QUILULA JANUS
CPF: 014.145.288-92

GERALDO DAGUER PERGHER
CPF: 425.170.010-49





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/700.057-3	RSP2000037762	15/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.170.010-49	GERALDO DAGUER PERGHER
014.145.288-92	PEDRO QUILULA JANUS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JANUS & PERGHER LTDA, de NIRE 4320282482-4 e protocolado sob o número 20/700.057-3 em 15/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7125872, em 05/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
425.170.010-49	GERALDO DAGUER PERGHER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.145.288-92	PEDRO QUILULA JANUS
425.170.010-49	GERALDO DAGUER PERGHER

Porto Alegre, quinta-feira, 05 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 05/03/2020, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/700.057-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 05 de março de 2020





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202824824

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JANUS & PERGHER LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000037762

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

XANGRI-LA

Local

3 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7125872 em 05/03/2020 da Empresa JANUS & PERGHER LTDA, Nire 43202824824 e protocolo 207000573 - 15/02/2020. Autenticação: 1FB327DDB959066A6605DC0F3B43C6519E0AA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/700.057-3 e o código de segurança s1Yy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves nº 110



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

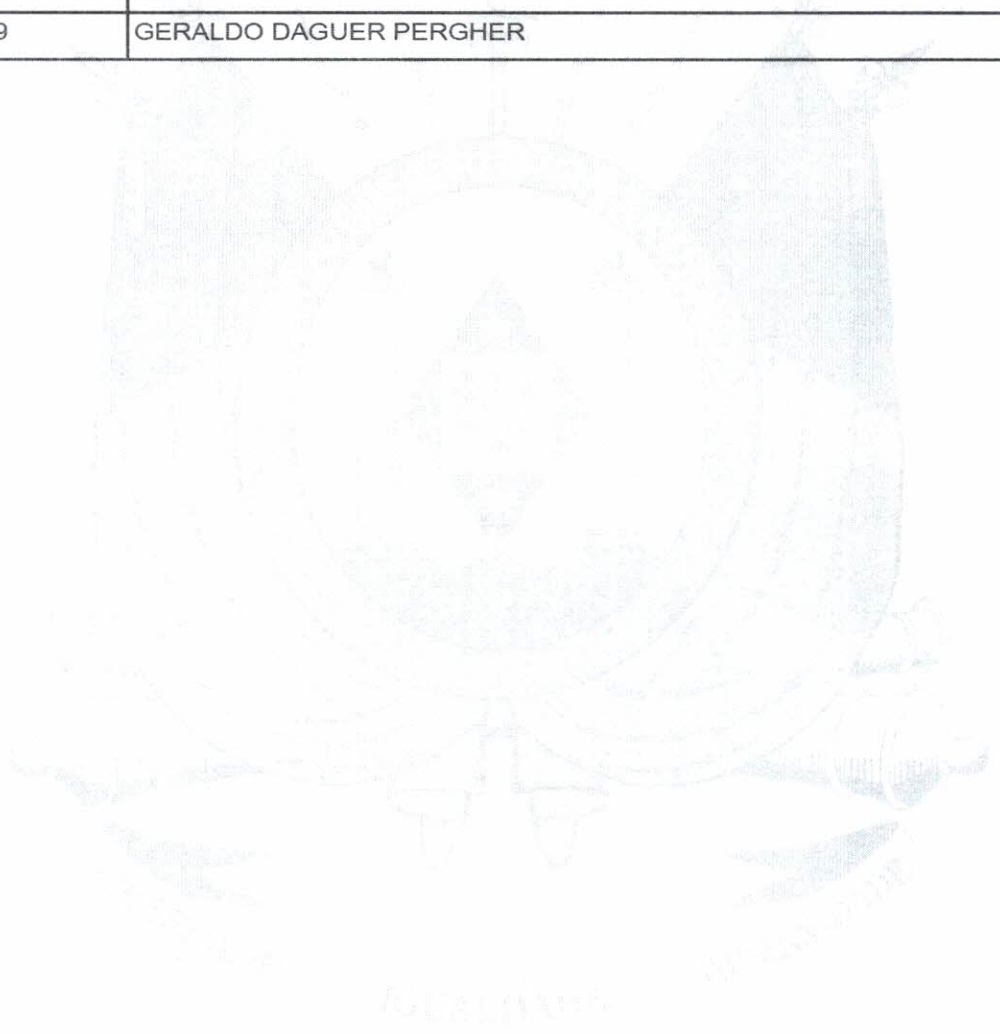
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/700.057-3	RSP2000037762	15/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.170.010-49	GERALDO DAGUER PERGHER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7125872 em 05/03/2020 da Empresa JANUS & PERGHER LTDA, Nire 43202824824 e protocolo 207000573 - 15/02/2020. Autenticação: 1FB327DDB959066A6605DC0F3B43C6519E0AA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/700.057-3 e o código de segurança s1Yy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves 2020 210

JANUS & PERGHER LTDA.

CNPJ Nº 06.095.839/0001-50

ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PEDRO QUILULA JANUS - Brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado na Tv. Santa Rosa do Viterbo nº 32, apto. 601 - Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP: 24241-030, portador da CI/RG Nº 13368002, expedida pela SSP/SP em 18.12.78 e inscrito no CPF sob nº 014.145.288-92;

GERALDO DAGUER PERGHER - Brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Visconde do Herval nº 472, apto. 504, Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS, CEP: 90130-150, portador da CI/RG Nº 9030593496, expedida pela SSP/RS em 04/10/82 e inscrito no sob nº 425.170.010-49; Únicos sócios

componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de "JANUS & PERGHER LTDA.", com sede social na cidade de Xangri-lá/RS, na Rua das Íris nº 436 - Noiva do Mar, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob Nº 43202824824 , 2066135/2001 e inscrito no CNPJ sob nº 00.095.839/0001-50, RESOLVEM de comum acordo e por esta forma de direito alterar o contrato social vigente e o fazem subordinadamente as seguintes cláusulas e condições:

I - ALTERAÇÃO NO OBJETIVO SOCIAL

Para melhor atender aos objetivos que se propõe, os sócios de comum acordo resolvem alterar o objetivo social passando a vigorar a seguinte nova redação:

- A - Fabricação de máquinas separadoras de gases e líquidos, pelo processo de absorção por troca de pressão (PSA).
- B - Execução de serviços de reparos dos equipamentos acima.
- C - Prestação de serviços de manutenção e reparos de instalações de gases.
- D - Industrialização de outros equipamentos, desde que, de comum acordo entre sócios.
- E - Representação, importação e exportação de máquinas e equipamentos.
- F - Investimentos em outras empresas, como acionistas ou sócios.
- G - Locação de equipamentos.
- H - Execução de obras para instalação de máquinas e equipamentos.

João *Pergher*

II - ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Acordam igualmente os quotistas em procederem uma atualização e consolidação contratual, e o fazem declarando alteradas, substituídas e revogadas todas as cláusulas e condições contratuais que regiam até aqui as relações jurídicas sociais da sociedade passando, doravante a vigorar o seguinte novo Contrato Social:

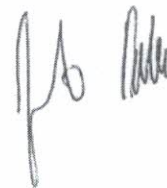
CONTRATO SOCIAL =====

DENOMINAÇÃO , SEDE E FORO

- 1 - A sociedade é por cotas de responsabilidade limitada e tem sede administrativa na Rua das Iris nº 436 - Noiva do Mar - Município de Xangri-lá/RS e girará sob a denominação social de "JANUS & PERGHER LTDA."
- 2 - A sociedade e os sócios entre si, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para dirimir as dúvidas emergentes do presente contrato.
- 3 - A sociedade poderá ter filiais, sucursais e escritórios em todo o território Nacional, bastando, para tanto, a deliberação dos sócios.

OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

- 4 - A sociedade tem por objetivo social:
 - A - Fabricação de máquinas separadoras de gases e líquidos, pelo processo de absorção por troca de pressão (PSA)
 - B - Execução de serviços de reparos dos equipamentos acima.
 - C - Prestação de serviços de manutenção e reparos de instalações de gases.
 - D - Industrialização de outros equipamentos, desde que, de comum acordo entre sócios.
 - E - Representação, importação e exportação de máquinas e equipamentos.
 - F - Investimentos em outras empresas, como acionistas ou sócios.
 - G - Locação de equipamentos.
 - H - Execução de obras para instalação de máquinas e equipamentos.
- 5 - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades na data da constituição da sociedade.



DO CAPITAL E DOS SÓCIOS

- 6 - O capital social nominal da sociedade é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) dividido em 70.000 (Setenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os cotistas:

COTISTA	VLR .P/ EXTENSO	VLR.(R\$)	%
Geraldo Daguer Pergher	Trinta e cinco mil reais	35.000,00	50 %
Pedro Quilula Janus	Trinta e cinco mil reais	35.000,00	50 %
TOTAL DO CAPITAL	SETENTA MIL REAIS	70.000,00	100 %

- 7 - A responsabilidade dos cotistas é limitada a importância total do capital social na forma da Lei.

DA ADMINISTRAÇÃO

- 8 - A sociedade será administrada por ambos os sócios, como sócio gerentes, que a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isolada e independentemente de ordem, observadas as restrições dos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula:

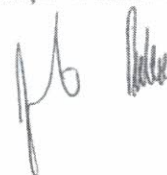
Parágrafo Primeiro - Os sócios não poderão fazer uso da firma em documentos de favor, avais, fianças e endossos estranhos aos negócios da sociedade;

Parágrafo Segundo - É obrigatória a assinatura de ambos os sócios, em operações que ultrapassem o valor do Patrimônio Líquido, nomeação de procuradores e de gerentes, bem como todas as operações de financiamentos, notas promissórias, letras de câmbio, aquisição e alienação e oneração de bens móveis e imóveis do ativo fixo da sociedade, bem como procurações, para fins exclusivos da sociedade.

- 9 - Os sócios poderão retirar, a título de pró-labore, importância mensal a ser fixada entre si.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS


- 10 - Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado Balanço Patrimonial da sociedade.



- 11 - O resultado obtido no Balanço ficará à disposição dos sócios que, de comum acordo, decidirão pela distribuição ou incorporação, sempre em partes proporcionais

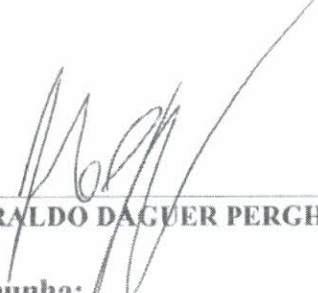
DAS ALTERAÇÕES OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

- 12 - Qualquer alteração da sociedade e mesmo do capital social, dependerá da anuência da totalidade do capital social.
- 13 - A sociedade poderá ser dissolvida por vontade e deliberação dos sócios, que nomearão liquidante para condução final dos negócios e tomar as medidas necessárias.
- 14 - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, é assegurado aos herdeiros o ingresso na sociedade com o mesmo capital do "de cujus", ressalvadas as limitações profissionais.
- 15 - No caso de retirada de sócio, ou no caso de falecimento e que os herdeiros não queiram prosseguir na sociedade, esta não será extinta, os herdeiros ou sócio retirante, receberão seus haveres, com base em balanço especial, levantado para tal fim, em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira dez (10) dias após o levantamento do valor e das alterações do instrumento societário.
- 16 - As cotas não poderão ser transferidas a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento dos demais sócios, que tem a preferência de aquisição, em igualdade de condições.
- 17 - Sendo vontade de sócio em retirar-se da sociedade, deverá manifestar seu desejo, por escrito, com a antecedência de sessenta (60) dias, dando, aí, as condições de negócio.
- 18 - Fica expressamente vedado aos sócios onerar, de qualquer forma as cotas representativas do capital social.
- 19 - No caso de divergências entre os sócios, estes comprometem-se a não recorrer as vias judiciais sem antes tentar solução amigável, inclusive com a intermediação de árbitros, para tal fim designados pelas partes.
- 20 - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.



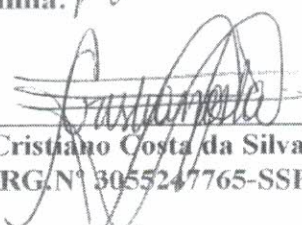
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Xangri-lá/RS, 08 de agosto de 2002.


GERALDO DAGUER PERGHER


PEDRO QUILULA JANUS

Testemunha:

1) 
Cristiano Costa da Silva
CI/RG. N° 3055247765-SSP/RS

2) 
César Odilon Rodrigues
CLRG. 8046081629- SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2002
SOB Nº: 2179407
Protocolo: 02/194263-3
Empresa: 43 2 0282482 4
JANUS & PERGHER LTDA



Rosane Machado Rollo
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	JANUS & PERGHER LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320282482-4	00.095.839/0001-50	21/06/1994	31/05/1993

Endereço Completo:

RUA DAS IRIS 436 - BAIRRO NOIVA DO MAR CEP 95588-000 - XANGRI-LA/RS

Objeto Social:

FABRICACAO DE MAQUINAS SEPARADORAS DE GASES E LIQUIDOS. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEPARADORAS DE GASES E LIQUIDOS. PRODUCAO DE GAS. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Capital Social:	R\$ 70.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
SETENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 70.000,00		
SETENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
425.170.010-49	GERALDO DAGUER PERGHER	xxxxxxx	R\$ 35.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
014.145.288-92	PEDRO QUILULA JANUS	xxxxxxx	R\$ 35.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/03/2020

Número: 7125872

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 12 de Julho de 2021 09:28


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000683747 e visualize a certidão)



21/235.365-9

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1572491580

COGNOME
GERALDO DAGUER FERGHER



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9030593495 5J8/RS
CPF
425.170.010-49 DATA NASCIMEN
25/10/196
FILIAÇÃO
ROQUE FERGHER
VALDEREE DAGUER
FERGHER
PERMISSÃO ACC. CAT. PAR.
00366279245 20/12/2023 05/12/1985

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1572491580

SIGNATURA DO PORTADOR
[Handwritten Signature]
LOCAL
PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO
20/12/2017
SIGNATURA DO EMISOR
[Handwritten Signature]
9943587440
8520183325

RIO GRANDE DO SUL



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Jacuí, 854 - Centro - Xangri-lá

CNPJ: 94.436.474/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS GERAIS

Código de Cadastro

000015166

Contribuinte

JANUS E PERGHER LTDA

Logradouro

RUA DAS IRIS

Bairro

NOIVA DO MAR

Cidade

Xangri-la

CPF/CNPJ

00.095.839/0001-50

Número Complemento

436

CEP

95588000

UF

RS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Clique aqui para consultar a autenticidade da certidão.

Emitida às 14:32:02 do dia 03/12/2021

Válida até 02/01/2022

Código de Controle da Certidão/Número 7AF5DF4AAE061BD7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0018256685

Identificação do titular da certidão:

Nome: **JANUS & PERGHER LTDA**
Endereço: **RUA DAS IRIS, 436
NOIVA DO MAR, XANGRI-LA - RS**
CNPJ: **00.095.839/0001-50**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028205535**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANUS & PERGHER LTDA
CNPJ: 00.095.839/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:50 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **6F13.5D5D.8C20.B456**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.095.839/0001-50

Razão Social: JANUS E PERGHER LTDA

Endereço: RUA DAS IRIS 436 / NOIVA DO MAR / XANGRI-LA / RS / 95588-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120400361429324428

Informação obtida em 20/12/2021 14:23:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANUS & PERGHER LTDA
CNPJ: 00.095.839/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:50 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **57E6.6A4F.E087.4050**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANUS & PERGHER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.095.839/0001-50
Certidão nº: 55812781/2021
Expedição: 03/12/2021, às 13:41:06
Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANUS & PERGHER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.095.839/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.095.839/0001-50

Razão Social: JANUS E PERGHER LTDA

Endereço: RUA DAS IRIS 436 / NOIVA DO MAR / XANGRI-LA / RS / 95588-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2022 a 09/02/2022

Certificação Número: 2022011100361647024433

Informação obtida em 11/01/2022 10:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br